



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



PARECER Nº 93/2025

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No artigo 2º do projeto de lei, efetuou-se remissão expressa ao artigo 1º, em substituição à expressão genérica “artigo anterior”, conferindo maior precisão ao texto normativo.

Já no artigo 3º, procedeu-se à correção do número da lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a saber: Lei nº 1.637, de 2021.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.


Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator



25/Jun/2025 000013722:CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos/MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 39/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em favor da Câmara Municipal, para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Legislativo	
Unidade	01– Câmara Municipal	
Subunidade	01– Câmara Municipal	
Função	01 - Legislativo	
Sub-Função	031 – Ação Legislativa	
Programa	0001 – Administração Geral	
Projeto/Atividade	2.272 - Manutenção de Auxílio da Câmara Municipal de Arinos	
Elemento	3.3.95.46.00 – Auxílio Alimentação	162.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo 1º desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações:

[illegible]

Art. 3º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 1.637/2021 (Plano Plurianual para o período 2022/2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

06/20/25 000013722:CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br



Art. 4º Ficam aprovadas as alterações nos Anexos Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.762/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), na forma prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, _____, de junho de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



25/Jun/2025 000613722:CAMARA MUNICIPAL